

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO – CTASP

PROJETO DE LEI N.º 2648, DE 2015

“Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências”

Emenda Supressiva N.º de 2015 (Do Sr. Marcos Rogério)

Suprime-se o art. 4.º e o correspondente anexo III do Projeto de Lei n.º 2.648, de 2015, que Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada visa a supressão da agregação forçada ao presente do PL 5426/2013, ainda em trâmite na Comissão de Finanças e Tributação - CFT da Câmara Federal, uma vez que o propósito da matéria constante dos PLs 6613/2009, 7920/2014 e 2648/2015 é o mesmo, a célere reposição das perdas inflacionárias havidas em prol da manutenção da carreira pública quanto aos cargos de analista, técnico e auxiliar judiciários, sendo injusta e constituindo desvio de finalidade destinar recursos do presente projeto para atender matéria alheia ao seu propósito original, especialmente quando já existe projeto em trâmite exclusivamente para aquele fim. Ressalte-se que tal medida ainda corrige o lapso de inexistir previsão de supressão do PL 5426/2013 na redação original do PL 2648/2015.

Ainda, tal agregação forçada não foi objeto de debate ou acordo entre todas as partes diretamente afetadas pelo projeto, implicando em distribuição desigual dos recursos orçamentários em momento de severas restrições. Trata-se de uma punição injusta a quem se socorre ao Congresso Nacional para a manutenção de seus direitos, em especial de seu poder de compra, já corroído pela inflação acumulada desde 2006. A supressão desse artigo, portanto, busca manter a isonomia entre os servidores do Judiciário, e resguardar a precípua finalidade do projeto em questão, corrigindo desvios.

Sala da Comissão, Brasília/DF, 02 de setembro de 2015.

Deputado Marcos Rogério